

## **ANEXO B**

### **CARTA ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

Os funcionários actuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

#### **PRINCÍPIO DA JUSTIÇA E DA IMPARCIALIDADE**

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### **PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### **PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

Os funcionários, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.

#### **PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO E DA BOA FÉ**

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da actividade administrativa.

### **PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO E DA QUALIDADE**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

### **PRINCÍPIO DA LEALDADE**

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

### **PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

### **PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.